



nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005, ficando os mesmos cientificados que terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, pelo prazo de 10 (dez) dias, no endereço da administradora judicial acima indicado, podendo ser impugnada esta relação, no prazo comum de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. **RELAÇÃO CONSOLIDADA DE CREDORES: CRÉDITOS TRIBUTARIOS (ART. 83, INCISO III DA LEI Nº 11.101/2005):** UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional) R\$ 43.537,98, UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional) R\$ 105.755,23, UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional) R\$ 600.225,10, UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional) R\$1.795.886,83, UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional) R\$823.598,77, UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional) R\$ 341.115,24, UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional) R\$ 1.363.644,67, **CRÉDITOS QUIROGRÁFIOS (ART. 83, INCISO VI DA LEI Nº 11.101/2005):** Metalúrgica Cartec Ltda R\$62.468,26, Nova Fatima Comércio de Ferro e Aço Ltda R\$203.878,61, **CRÉDITOS SUBQUIROGRÁFIOS (ART. 83, INCISO VII DA LEI Nº 11.101/2005) (MULTA) UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional) R\$ 42.730,22. TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS R\$ 5.382.840,91.**

FAZ SABER, FINALMENTE, que o processo em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico e podem ser acessados através do portal www.tjsp.jus.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei . NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de setembro de 2017.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AUTOFALÊNCIA EMPRESA DE OXIFERRO FERRO E AÇO LTDA. - PROCESSO 1094969-59.2015.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Marcelo Barbosa Sacramone, na forma da Lei, etc.FAZ SABER QUE, por parte do Administrador Judicial de Oxiferro Ferro e Aço Ltda, CNPJ 47.255.609/0001-75, foi requerida a publicação da **RELAÇÃO DE CREDORES**, para informar ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, à Praça Dom José Gaspar, 134, Conj. 142, República, CEP 01047-010, São Paulo/SP, no horário comercial, podendo no prazo de 10 dias, contados da publicação da referida relação (art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005), apresentar ao MM. Juiz de Direito, impugnação (Art. 8º da Lei 11.101/2005). **RELAÇÃO DE CREDORES - CLASSE TRABALHISTA: CLAUDIO JOSÉ DA SILVA PAES: R\$4.828,10; CRISTIANO BRITO DOS SANTOS: R\$16.530,71; TOTAL R\$21.358,81; CLASSE QUIROGRAFÁRIA: BANAFER S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA: R\$135.955,84; BANCO BRADESCO S/A: 354.300,94; MILAF FERRO E AÇÓS BRASILEIROS LTDA: R\$75.882,89; MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: R\$46.138,29; TOTAL R\$612.277,96; CLASSE SUBQUIROGRAFÁRIA: BANCO BRADESCO S/A: R\$381,68; TOTAL 381,68; TOTAL APURADO: R\$634.018,45. FAZ SABER, FINALMENTE,** que o processo em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico e podem ser acessados através do portal www.tjsp.jus.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei . NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de setembro de 2017.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE CPL Condomínio São José Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.Proc.:1026643-47.2015.8.26.01000 MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Marcelo Barbosa Sacramone, na forma da Lei, etc.FAZ SABER QUE a Administradora Judicial, Dra. Daniela Tapxure Severino OAB/SP 187.371, com endereço na Av. Liberdade, 65, cjs. 207/208, São Paulo/SP e telefone: 3107-9734, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, §2º, da Lei nº 11/101/2005, podendo o Comitê, qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, apresentar impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, tudo nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005, ficando os mesmos cientificados que terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, pelo prazo de 10 (dez) dias, no endereço da administradora judicial acima indicado, podendo ser impugnada esta relação, no prazo comum de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. **RELAÇÃO DE CREDORES ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005 - I) GARANTIA REAL: Banco do Brasil S/A, R\$ 4.457.585,37 - Total dos Créditos com Garantia Real: R\$ 4.457.585,37; II) QUIROGRAFÁRIOS: Andreza Nicolau, R\$ 94.009,95; Edward José de Andrade e Rute Ferreira Martins de Andrade, R\$ 1.639.122,81; Gerônimo Costa dos Santos e Elisângela Cristina Querino Perugi, R\$ 5.529,46; Jaqueline Cristina de Oliveira, R\$ 2.572,21; Marcio Donizete Donato, R\$ 2.478,84; Osvaldo Alves Silva, R\$ 98.728,61 Total dos Créditos Quirografários: R\$ 1.842.441,88. TOTAL DOS CRÉDITOS (I + II) R\$ 6.300.027,25.FAZ SABER, FINALMENTE,** que o processo em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico e podem ser acessados através do portal www.tjsp.jus.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei . NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de setembro de 2017.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE IPHARMA DISTRIBUIDORA EIRELI. PROC. 1036580-81.2015.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Marcelo Barbosa Sacramone, na forma da Lei, etc.FAZ SABER QUE o Administradora Judicial, GENERAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA, CNPJ 23.941.809/0001-13, representada por Roberto Monteiro Holder, com endereço à rua Senador Paulo Egídio, nº 72 - 10º andar, conjunto 1002 - Sé/ São Paulo-SP, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, §2º, da Lei nº 11/101/2005, podendo o Comitê, qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, apresentar impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, tudo nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005, ficando os mesmos cientificados que terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, pelo prazo de 10 (dez) dias, no endereço da administradora judicial acima indicado, podendo ser impugnada esta relação, no prazo comum de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. **RELAÇÃO CONSOLIDADA DE CREDORES: Relação De Credores Quirografários: Banco do Brasil S/A R\$ 4.482,017,42, Banco Nossa Caixa S/A R\$ 312.524,10 - Armazém Nacional Comércio de Alimentos LTDA - R\$ 3.979,50, Di Bella Distribuidora de Cosméticos Eireli - R\$ 55.095,62, Banco Bradesco S/A - R\$ 117.492,43, HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo - R\$ 96.233,75, Sanofi Aventis Farmacêutica Ltda - R\$ 254.589,83, Cless Comércio de Cosméticos Ltda - R\$ 10.956,14, Banco Santander (Brasil) S/A - R\$ 244.017,11, Itaú Unibanco S/A R\$ 1.732,629,73 - Hypermarcas S/A - R\$ 94.760,17, Caixa Econômica Federal - R\$ 165.930,98 Total: R\$ 1.355.579,63. Relação de Credores Fiscais: Fazenda Publica do Estado de São Paulo - R\$ 469.596,42 Total: R\$ 469.596,42.FAZ SABER, FINALMENTE,** que o processo em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico e podem ser acessados através do portal www.tjsp.jus.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei . NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de setembro de 2017.